

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.624/98

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO

A Câmara Municipal de Itapeccerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder parte do Imóvel pertencente à Municipalidade localizado à Rua JK, 108, antigo "Colégio Imaculada Conceição", para uso do Centro Educacional da Criança, CGC n° 01.002.596/0001-21, pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao Curso Supletivo o direito de continuar funcionando, no período noturno, de 18 às 22 horas, de segunda à sexta-feira.

ART. 2° - Deverá a empresa mencionada no artigo anterior, estar legalmente constituída.

ART. 3° - Que a paralisação ou interrupção de suas atividades por um período consecutivo de 06 (seis) meses, o Município poderá dispor, automaticamente, sem nenhuma formalidade, da área concedida.

ART. 4° - A utilização do terreno se fará exclusivamente a título de concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 105, aplicado o disposto no parágrafo 1° do mesmo artigo, cessando, de pleno direito, a concessão, desde que haja paralisação ou interrupção, por mais de 06 (seis) meses, das atividades da concessionária do direito real de uso.

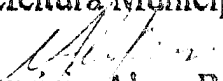
ART. 5° - Fica terminantemente vedada a transferência, a terceiros, do direito de que trata a presente lei, sem lei que autorize, preenchidas, obrigatoriamente, pelo beneficiário da transferência, as mesmas condições e requisitos necessários à concessão.

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL."

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de janeiro de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"